

CÓDIGO MONOGRÁFICO	NOME
C65	GAMA-CIALOTRINA

a) Ingrediente ativo ou nome comum: Gama-cialotrina (Gamma-cyhalothrin)

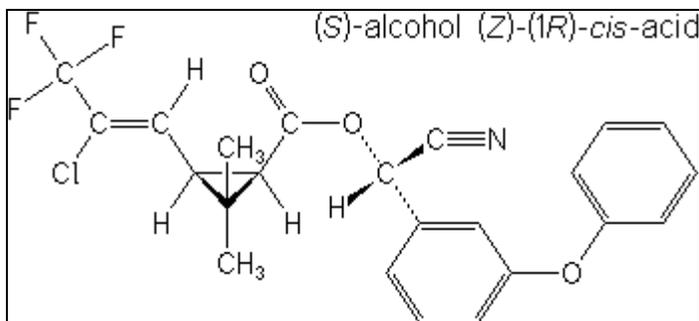
b) Sinonímia: XDE-225

c) N° CAS: 76703-62-3

d) Nome químico: (S)- $\alpha$ -cyano-3-phenoxybenzyl (Z)-(1R,3R)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate ou (S)- $\alpha$ -cyano-3-phenoxybenzyl (Z)-(1R)-cis-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate

e) Fórmula bruta: C<sub>23</sub>H<sub>19</sub>ClF<sub>3</sub>NO<sub>3</sub>

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Piretroide

h) Classe: Inseticida

i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Algodão	Foliar	0,05	10 dias
Batata	Foliar	0,01	3 dias
Café	Foliar	0,05	7 dias
Cebola	Foliar	0,05	3 dias
Citros	Foliar	0,1	7 dias
Couve	Foliar	0,05	7 dias
Feijão	Foliar	0,05	15 dias
Milho	Foliar	0,05	15 dias
Soja	Foliar	0,05	14 dias
Tomate	Foliar	0,05	3 dias
Trigo	Foliar	0,1	15 dias

LMR = Limite Máximo de Resíduo

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,001 mg/kg de p.c. e Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,0025 mg/kg p.c. (EFSA, 2014).

Resolução-RE nº 192, de 11/08/04 (DOU de 12/08/04)

Resolução-RE nº 227, de 03/09/04 (DOU de 08/09/04)